



Ilmo. Sr. Pregoeiro do Serviço de Compras da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

A Telemar Norte Leste S.A., inscrita no CNPJ/MF 33.000.118/0001-79, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro – Rio de Janeiro - RJ, vem através da presente, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do Edital em epígrafe, oriundo da EMERJ, por seu Pregoeiro, pelos motivos a seguir expostos:

“Prezado Senhor Pregoeiro,

**- DOS IMPEDIMENTOS QUANTO A PARTICIPAÇÃO:**

Para viabilizar nossa participação no certame PE 08/2016, solicitamos esclarecer o assunto abaixo:

“4.19 - O Pregoeiro verificará se não há penalidade vigente impeditiva à participação no certame, mediante consulta ao Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Tribunal de Contas da União.

**Entendemos que a consulta aos referidos cadastros será apenas para identificar se existe algum impedimento de licitar com esta Administração, que ora licita. Ou seja, caso a licitante tenha sido penalizada no Portal da Transparência por outro Órgão, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não haverá impedimento de participação e habilitação neste Pregão.**

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas: (a) suspensas do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral; (b) declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal; (c) sob regime de insolvência, falência, concordata ou recuperação judicial (art. 52, II da Lei nº 11.101/05).”

**Entendemos que a empresa que tenha sido penalizada com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 está impedida de contratar e participar de Licitações somente com aquele Órgão que a penalizou, conforme a própria Lei determina. Tal penalidade não pode ser extensiva a Administração Pública em Geral.**

Logo, estarão impedidas de participar deste Certame somente as empresas que tenham sofrido sanção aplicada por esta Administração, que ora Licita. Está correto o nosso entendimento?

Por gentileza, a Licitante solicita resposta para viabilizar a participação neste Edital e dar mais competitividade ao certame.”

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2016.

**Tatiana Zouain**  
Executivo de Negócios  
21-98764-3738  
[tatiana.zouain@oi.net.br](mailto:tatiana.zouain@oi.net.br)

**RESPOSTA:** Os licitantes penalizados, no âmbito de outros Órgãos, com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, não estarão impedidos de participar do pregão nº 08/2016. No que concerne ao item 15.2 do Edital nº 08/16, informamos que o mesmo será objeto de errata.

Alessandro Moreira Ferreira  
**Pregoeiro**